EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 016/2026

O **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP,** Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede na Rua Tibagi , n° 2945 , bairro Vila Nova, Votuporanga/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global** , nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital de contratação direta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
PREFERÊNCIA ME/EPP: Sim
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.031,43.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: das 08h00 do dia 20 de outubro de 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 17h00 do dia 23 de outubro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: as 08h15 do dia 26 de outubro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA: as 08h30 do dia 26 de outubro de 2026.
LOCAL: Plataforma eletrônica: www.bll.org.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e sustentação contínua do sítio eletrônico institucional do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista (CINORP), incluindo a migração de conteúdo, integração com sistemas internos e externos, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e
Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou o CONSÓRCIO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com o consórcio cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que:

2.7.1. Não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.9. A vedação à participação de agente público estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.11. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e os demais documentos que integram o processo de contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário final.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível o estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta **adequada ao último lance**, acompanhada, se necessário, de documentos complementares.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.1 A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s).

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa fornecimento/serviço similar ou equivalente às parcelas de maior relevância do objeto, admitidas experiências equivalentes, vedadas exigências

de quantidades, prazos ou locais específicos além do necessário à demonstração da capacidade de execução;

b) Declaração da licitante de que dispõe dos direitos necessários, mediante titularidade, licença ou autorização de uso, para a comercialização, implantação, manutenção, atualização e suporte da solução ofertada. Quando aplicável, a comprovação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo, inclusive contrato de licenciamento, declaração do fabricante/desenvolvedor ou registro em órgão competente, não sendo exigido registro no INPI como condição de habilitação;

c) Registro ou inscrição em entidade profissional competente e comprovação do atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando legalmente exigíveis para a execução do objeto.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.

a1) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional** deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.6 para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso.

6.8. a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

6.9. Quanto à **microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.10. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 6.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

Observação: Os documentos exigidos nas alíneas “b”, "c", "d", “e” e “f” do item 2 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e o exigido na alínea “a” do Item 3 (Qualificação Econômico-Financeira) deste ANEXO do aviso de dispensa, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada da sessão pública do certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.11. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, econômica, trabalhista e técnica **deverão ser anexados no ato do cadastramento da proposta.**

6.11.1. No cadastramento dos documentos, conforme mencionado nos incisos anteriores o fornecedor deverá, também, anexar a DECLARAÇÃO CONJUNTA, deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso.

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

i) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal;

j) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,

l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21;

6.11.2. AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

6.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.12.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.13.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s).

6.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista.

7.2.2. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico.

7.3. Caso seja firmado Termo de Contrato este será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Consórcio.

7.4. O aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. O referido documento substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o procedimento;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital de contratação direta, quando o caso;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação;

8.1.11. Fraudar o procedimento de contratação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando houver;

8.1.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.7. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato celebrado com contratação direta.

8.3.8. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato celebrado com contratação direta.

8.3.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.3.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

8.3.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.3.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.3.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CINORP, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 10

Unidade: 030000

Funcional: 04.122.0100.2001.0000

Categoria Econômica:3.3.90.40.00

VALOR: R$ 12.031,43 (DOZE MIL E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

10. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor da contratação será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, em conta corrente indicada pela contratada.

10.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, instalação, manutenção, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.2. Para todos os fins, o comprovante de pagamento será considerado como prova de quitação

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução dos serviços correspondentes ao período faturado.

10.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CINORP, entre a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e o correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

10.3.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será calculado com base no IPCA/IBGE.

10.3.3. Não se aplicará a regra prevista no item anterior quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a execução dos serviços correspondentes ao período faturado.

10.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade.

b) a data da emissão.

c) os dados do contrato e do órgão contratante.

d) o período respectivo de execução do contrato.

e) o valor a pagar.

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:

11.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1. e 11.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista na respectiva notificação.

11.4. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será remarcada, com a respectiva divulgação da nova data e horário.

11.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

11.10. Do julgamento das propostas e da análise dos documentos de habilitação será divulgada a respectiva ata.

11.11. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de contratação direta e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de Declaração Conjunta;
III. Declaração De Regime Tributário e Tratamento Previdenciário;
IV. Minuta de Contrato;
V. Minuta da Nota de Empenho.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital de contratação direta, publicado por "EDITAL DE DISPENSA", no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e divulgado no endereço eletrônico do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista https://cinorp.sp.gov.br/.

Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, 19 de outubro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Requisitante: Departamento de Administração e Finanças

Gestor do contrato: Edson Genari

Fiscal do contrato: Neli Geanini de Oliveira Ferreira

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e sustentação contínua do sítio eletrônico institucional do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista (CINORP), incluindo a migração de conteúdo, integração com sistemas internos e externos, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o presente processo, elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a hospedagem, a manutenção contínua, a atualização, a organização e o adequado funcionamento do sítio eletrônico do CINORP, garantindo a disponibilidade de informações atualizadas, a publicidade dos atos administrativos, a transparência da gestão e a efetiva comunicação com os municípios consorciados, órgãos de controle, fornecedores e a sociedade.

A prestação dos serviços por empresa especializada permitirá a realização de manutenção preventiva e corretiva, a implementação de melhorias e novas funcionalidades, a correção de falhas técnicas, o suporte especializado e as adequações necessárias ao aperfeiçoamento do sítio eletrônico, contribuindo para maior estabilidade, segurança, desempenho, acessibilidade e usabilidade da plataforma, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, no que couber, a seguinte legislação:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (normas gerais e critérios básicos de acessibilidade);
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no que couber aos órgãos e entidades da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada compreende o desenvolvimento, a implantação, a hospedagem, o suporte técnico, a manutenção, a atualização e a sustentação contínua do sítio eletrônico institucional do CINORP, incluindo a migração integral dos conteúdos atualmente publicados, a integração com sistemas internos e externos e o treinamento dos usuários responsáveis pela administração do conteúdo.

4.1. Requisitos Gerais

O sítio eletrônico deverá ser dinâmico, seguir os padrões atuais de design e ser 100% (cem por cento) validado no World Wide Web Consortium (W3C) e nas Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.0, adotando o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), com recursos de aumento de fonte, funcionalidade de teclado (teclas de atalho) e alto contraste, entre outros;

- Gerenciador online multinível, com controle de perfis de acesso, registro e gravação de logs das operações realizadas pelos usuários;

-Total responsividade, garantindo compatibilidade com os principais sistemas operacionais e navegadores (incluindo Android e iOS) em computadores, notebooks, tablets e smartphones;

- Compatibilidade com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge) em suas versões mais recentes;

- Publicação de quantidade ilimitada de conteúdos em texto e imagens;

- Editor de imagens integrado ao painel administrativo (redimensionar, recortar, girar e inserir textos), sem necessidade de softwares externos;

- Mecanismo de proteção contra acessos automatizados (Google reCAPTCHA ou equivalente) e proteção contra SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS) e demais vulnerabilidades reconhecidas em todos os formulários eletrônicos;

- Opção de ativar/desativar cadastros, permitindo inserir conteúdos no gerenciador sem publicação imediata;

- Layout exclusivo, totalmente responsivo, com recorte em CSS e URLs amigáveis, previamente aprovado pelo CINORP, contendo na página principal: brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-up, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do sítio eletrônico, recursos de acessibilidade, atalho para redes sociais, previsão do tempo, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página;

- Layout limpo e de fácil navegação, com compromisso da contratada de criar novo redesign do sítio eletrônico a cada 12 (doze) meses, em caso de renovação contratual, quando necessário para atualização tecnológica, melhoria da usabilidade, acessibilidade ou adequação da identidade visual institucional;

- Desenvolvimento, implantação, manutenção e atualização em conformidade com a legislação citada na Seção 3 deste Termo.

4.2. Dos Sistemas e Ferramentas

A ferramenta de gerenciamento de conteúdo deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades a seguir relacionadas.

4.2.1. Tamanho de Fontes

Alteração/ajuste do tamanho das fontes pelo internauta, com manutenção da configuração durante a navegação pelas demais páginas, até redefinição pelo próprio usuário.

4.2.2. Manuais e Vídeo-aulas

Disponibilização de manuais de utilização e vídeo-aulas completos e atualizados, destinados aos usuários do sistema de gerenciamento de conteúdo, abrangendo todas as funcionalidades da plataforma.

4.2.3. Edições de Conteúdo

Todas as ferramentas do sistema deverão permitir a edição, ativação, desativação e exclusão de conteúdos já cadastrados.

4.2.4. Rodapé

Exibição, no rodapé do sítio eletrônico, da versão do sistema e das atualizações/publicações realizadas nas últimas 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.5. Configurações Gerais

A ferramenta deverá permitir alterar: nome do sítio eletrônico, CNPJ, endereço, telefones, palavras-chave, horário de funcionamento, arquivo .ico, link da Transparência e do e-SIC, quantidade de conteúdos da capa, e-mail oficial para respostas automáticas, configuração de SMTP, redimensionamento de imagens da galeria, exigência de pré-cadastro para download de editais/licitações, ativação/desativação do VLibras, configuração dos canais do YouTube e Vimeo, assinatura A3 para o Diário Oficial e código de incorporação do Google Maps e do Google Analytics.

4.2.6. Capa / Página Principal

Apresentação modular do conteúdo da capa, com organização dos módulos por arrastar e soltar (drag and drop) e definição da quantidade de itens exibidos em cada módulo, contemplando, no mínimo: eventos, acesso fácil, jornal, banner rotativo, últimas notícias, banners de serviços, galerias de fotos, obras, pontos turísticos, editais em destaque, arquivos para download, banner do meio, secretarias, galeria de vídeos, projetos da administração e previsão do tempo, com possibilidade de ativação/desativação de cada módulo.

4.2.7. Galeria de Fotos

Inclusão de galerias organizadas por categorias vinculadas a cores, com formulário de cadastro contendo, no mínimo: categoria, nome, data, descrição, destaque na capa, imagem de destaque e ativação/desativação. Deverá permitir upload em lote via arquivo ZIP ou individualmente, inserção de legendas, ordenação por arrastar e soltar e tratamento de imagens (redimensionar, recortar, girar, inserir textos).

4.2.8. Galeria de Vídeos

Inclusão de vídeos com categorização, contendo categoria, nome, data, código de incorporação (YouTube ou Vimeo) ou envio de arquivo MP4/formato compatível, descrição e imagem de capa, com sincronização de transmissões ao vivo na página principal.

4.2.9. Arquivos para Download

Inclusão de arquivos com categorias e subcategorias, informando categoria, subcategoria, nome, data, arquivo, destaque na capa e ativação/desativação, permitindo edição e inclusão de múltiplos arquivos.

4.2.10. Áudios

Inclusão de arquivos de áudio vinculados ao sítio eletrônico, com no mínimo: categoria, nome e arquivo correspondente.

4.2.11. Formulários

Cadastramento de quantidade ilimitada de formulários vinculáveis às páginas do sítio eletrônico, com configuração de nome, prefixo e sequência do protocolo, descrição, e-mail destinatário, mensagem pós-preenchimento, link de redirecionamento, e-mail de resposta automática, termos de uso, período de vigência, disponibilização pública dos cadastros, definição de formulário padrão, limite de cadastros, avaliação das respostas, exigência de autenticação, indicação de uso interno, número de colunas e ativação/desativação. Deverá permitir a criação de campos personalizados (texto, e-mail, telefone, valor, seleção única/múltipla, entre outros), máscaras automáticas de preenchimento, campos condicionais, relatórios, logs, cópia de formulários e inclusão de novos campos.

4.2.12. Enquete

Cadastro de enquetes com pergunta, período de vigência, vínculo com áreas do sítio, tipo de permissão de voto (por dia ou por enquete) e tipo de proteção (IP, cookie, sessão, CPF, data de nascimento ou confirmação por e-mail), além do cadastro de respostas com ordem de exibição e ativação/desativação.

4.2.13. Links

Cadastramento de links relacionados ao sítio eletrônico, contendo nome, link, descrição, ícone e cor representativa, com possibilidade de edição, exclusão, ativação e desativação.

4.2.14. Serviços On-line

Cadastramento de todos os serviços on-line disponibilizados pelo CINORP, com nome, link, descrição, ícone, cor representativa e ativação/desativação.

4.2.15. Telefones

Cadastramento de telefones úteis organizados por categorias, com nome, telefone, breve descrição e ícone ilustrativo, com opção de exibição também na página de contato.

4.2.16. Menus

Criação de quantidade ilimitada de menus, com título, subtítulo, submenu, ícone, tipo (página ou link), descrição, imagem de capa, vínculos com demais módulos, opção de avaliação, ativação/desativação e ocultação, com reordenação por arrastar e soltar refletida imediatamente no sítio eletrônico.

4.2.17. Legislação

Sistema completo para cadastramento de leis, decretos, resoluções, portarias e demais atos normativos, com categoria, ementa, número, data, situação, informações adicionais, arquivo correspondente, autores, assuntos, ativação e editor de texto para compilação, permitindo ainda anexos com nome, data, situação, descrição e arquivo.

4.2.18. Redes Sociais

Cadastramento das redes sociais institucionais, com nome, link, ícone/logotipo, ordenação e ativação.

4.2.19. Transparência

Link ou banner de redirecionamento ao sistema de transparência (hospedado em servidor próprio ou de terceiros, sem responsabilidade da contratada pelo funcionamento da ferramenta de terceiros), com cadastro de categorias e submenus para direcionamento a contas públicas, relatórios e informações correlatas.

4.2.20. Unidades Administrativas

Cadastramento das unidades administrativas do CINORP, com nome, responsável, e-mail, endereço, telefone, horário de atendimento, descrição, logotipo/imagem, código do Google Maps, vínculos com formulários, galerias e arquivos, ordem de apresentação, participação no e-SIC e na Ouvidoria, e ativação.

4.2.21. Busca

Ferramenta de busca em todo o sítio eletrônico, apresentando automaticamente os itens relacionados às informações pesquisadas, com aviso de ausência de resultados quando aplicável.

4.2.22. Mapa do Sítio Eletrônico

Página com todo o conteúdo do sítio eletrônico organizado automaticamente, acessível por ícone específico, apresentando todas as categorias e subcategorias existentes.

4.2.23. Presidência Institucional e 4.2.24. Secretaria Executiva

Páginas destinadas à apresentação das informações do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CINORP (nome, imagem, descrição, e-mail), com canal de comunicação direta por formulário (nome, endereço, e-mail, telefone e descrição da mensagem), encaminhado ao endereço eletrônico correspondente, com opção de ativação/desativação do formulário.

4.2.25. Licitações

Cadastro de licitações ilimitadas, com modalidades, tipos de arquivos (edital, aviso, retificação, esclarecimentos, impugnações, termo de referência, projeto básico, estudo técnico preliminar, mapa de preços, ata, pareceres, recursos, contrarrazões, adjudicação, homologação, contrato, ata de registro de preços, termo aditivo, avisos de suspensão/revogação/anulação, entre outros) e áreas de interesse. O formulário de cadastro deverá contemplar, no mínimo: modalidade, nome, data e hora de publicação e de sessão pública, local, número da licitação/edital/processo, destaque na página inicial, objeto, arquivo do edital, valor máximo global, itens (quantidade, item e valores), área de interesse, exigência de pré-cadastro, vinculação a unidades administrativas e

indicação de vigência do registro. Deverá permitir o cadastro de vencedores (item, quantidade, nome, CPF/CNPJ, valor total ou extrato do contrato), inserção do contrato, visualização de usuários que baixaram o edital, envio de notificações por e-mail, histórico de alterações em linha do tempo e inclusão de arquivos adicionais com data de expiração.

A plataforma deverá disponibilizar integração com a API de publicação de editais de licitações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como recursos para transmissão ao vivo de sessões presenciais, com disponibilização posterior dos vídeos dentro de cada respectiva licitação.

4.2.26. Credenciamentos

Cadastramento ilimitado de procedimentos de credenciamento, contendo número do processo e do edital, objeto, fundamento legal, situação, período de inscrições, documentação exigida, arquivos, anexos, avisos, cronograma, relação de inscritos/habilitados/credenciados, decisões, recursos, publicações, contratos decorrentes, vigência e destaque na página inicial, com publicação de documentos complementares, atualização permanente da relação de credenciados, pesquisa por nome/CPF/CNPJ, filtros e integração com o PNCP, quando exigível.

4.2.27. Editais de Concurso Público e Processo Seletivo

Cadastramento ilimitado de editais, com modalidades, tipos de arquivos (gabaritos, lista de inscritos, recursos, resultados, entre outros), campos de modalidade, nome, datas de publicação, realização e inscrições, número do processo, destaque, objeto, arquivo do edital, pré-cadastro, vinculação a unidades administrativas, ativação, inclusão de arquivos complementares, cadastro de vagas (cargo, cadastro de reserva, quantidade, escolaridade) e histórico de alterações em linha do tempo.

4.2.28. Acesso Fácil

Criação de conteúdos vinculados aos menus de acesso rápido, com nome, ícone, link, ordenação e ativação.

4.2.29. Notícias

Cadastro de notícias por categorias, com nome, data, fonte, local, resumo, arquivo de áudio/leitura digital, descrição, até 5 imagens, vínculos com demais módulos, avaliação, indexação em mecanismos de busca, prioridade, edição, envio por e-mail e compartilhamento em redes sociais.

4.2.30. Agenda

Cadastro de agenda de eventos por categorias, com estrutura semelhante às notícias (nome, data, fonte, local, resumo, descrição, até 5 imagens, vínculos, avaliação, indexação, endereço do evento, prioridade, envio por e-mail e compartilhamento).

4.2.31. E-mails Automáticos

Aniversários: envio automático de felicitações a pessoas cadastradas (prefeitos, gestores, colaboradores e parceiros) e comemorações de aniversários oficiais dos municípios consorciados, com substituição automática de campos (nome, e-mail, data de nascimento, endereço, bairro, telefone);

Cabeçalho: cadastro de imagem padrão para os cabeçalhos de e-mails, com possibilidade de alteração, exclusão ou inativação, e editor de texto para rodapé padrão dos e-mails;

Contato/Unidades Administrativas: cadastro das unidades que poderão receber e-mails do formulário de contato do sítio eletrônico, com nome, e-mail(s) e ativação.

4.2.32. Newsletter (Boletim Informativo Eletrônico)

Ferramenta de disparo de e-mails aos usuários cadastrados, com áreas de interesse, mensagens pré-definidas, seleção de destinatários, dados de remetente e período de disparo, e relatórios de aberturas, cliques e estatísticas.

4.2.33. Jornal

Cadastro de jornais informativos por categorias, com nome, edição, data, arquivo em PDF, imagem e disponibilização no sítio eletrônico, com compartilhamento em redes sociais (Facebook, Instagram, X, LinkedIn, WhatsApp, Telegram e outras suportadas).

4.2.34. FAQ (Perguntas Frequentes)

Cadastro de perguntas e respostas, com possibilidade de subitens, ícone, ordenação, exibição expandida/recolhida e ativação.

4.2.35. Terminologias / Acervo

Acervo de terminologias (palavra e significado) exibido sempre que o termo estiver associado ao contexto da informação.

4.2.36. Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)

Módulo específico para registro, acompanhamento, gerenciamento e resposta às solicitações de acesso à informação, em conformidade com a legislação vigente, contemplando configurações gerais, termos de uso, categorias de solicitações, geração automática de protocolo, notificações automáticas por e-mail, encerramento automático por inércia do requerente, mecanismo de reclamação por descumprimento de prazo legal, relatórios gerenciais e controle de prazos com emissão de alertas. O módulo deverá ser customizado e parametrizado para atender às particularidades operacionais, administrativas, institucionais e legais do CINORP, sem ônus adicional durante a vigência contratual.

4.2.37. Gerenciadores

Cadastro multinível de gerenciadores de conteúdo, com criação de unidades administrativas e perfis de acesso, restrição de acesso por IP, envio de autorizações de acesso de dispositivo, e formulário de cadastro contendo nome, unidade, matrícula, CPF, celular, login, e-mail, senha, foto, expiração de senha, certificado A1, nível e moderação do e-SIC, gerenciamento da Ouvidoria, perfil de acesso e ativação.

4.2.38. Protocolos Internos

Sistema de comunicação interna entre gerenciadores, com geração de número de protocolo, registro de autor, destinatários e assunto, possibilidade de complementação por ambas as partes, alteração de status (em aberto, aguardando resposta, finalizado) e restrição de visualização às partes envolvidas e a gerenciadores com acesso total, sem possibilidade de exclusão das mensagens registradas.

4.2.39. Logs de Acesso

Visualização de todas as atualizações efetuadas no sistema (usuário, data, hora, código, item, página), com filtros por usuário, atividade, páginas e período, e possibilidade de reverter exclusões realizadas.

4.2.40. Atualizações do Sistema

Exibição das atualizações efetuadas na ferramenta, informando versão, data e histórico das modificações.

4.2.41 a 4.2.44. Banners

Cadastro de banners rotativos (até 5 simultâneos, com efeito de transição configurável), banners de serviços (com local de exibição superior/rodapé), banners do meio (até 5 simultâneos, com compartilhamento em redes sociais) e banners de pop-up (configuráveis quanto a dimensão, tempo, período, exibição em todas ou em páginas específicas, formato texto ou imagem, e exibição em todo acesso ou apenas no primeiro acesso).

4.2.45. Integração com Ferramenta de Análise de Acessos

Integração com o Google Analytics (ou ferramenta equivalente ou superior), com exibição prévia de estatísticas no gerenciador por meio do Looker Studio ou tecnologia compatível.

4.2.46. Projetos

Cadastro de projetos institucionais, com nome, data, descrição, imagem de destaque, vínculos com galerias e arquivos, e ativação.

4.2.47. Contato

Formulário de contato do sítio eletrônico, com nome, endereço, e-mail, telefone, descrição da mensagem e seleção da unidade administrativa destinatária, com envio automático ao e-mail correspondente.

4.2.48. Galeria de Presidentes

Cadastro da galeria de presidentes do CINORP (nome, foto, datas de mandato, descrição e indicação do presidente atual), exibida por fotografia em moldura com as datas do mandato.

4.2.49. Atendimento do Centro de Processamento de Dados (CPD)

Ferramenta para emissão e gerenciamento de chamados técnicos, com cadastro de tipos de equipamento, tipos de chamado, equipamentos (marca, número de série, modelo, patrimônio, responsável, setor, datas de compra e garantia), abertura de chamados (prioridade, tipo de equipamento, responsável, solicitante, status, datas de recebimento/início/término/conclusão, patrimônio, custos e descrição da solução), inclusão de arquivos e histórico do chamado.

4.2.50. Carta de Serviços

Sistema para cadastro da Carta de Serviços, de acordo com a legislação vigente, permitindo inserção de arquivo em PDF previamente elaborado ou diagramação direta pelo sistema (cabeçalho, rodapé, textos, capa, ordenação por unidades ou assuntos, sumário e formatação de fontes), com cadastro de assuntos e dos serviços (dados de acesso on-line, telefônico ou presencial; sobre; documentações; custos; etapas; requisitos; justificativa; previsão e prioridades de atendimento; horário e endereço de atendimento; responsável; contato), gerando arquivo completo em PDF e página de consulta com filtros de pesquisa.

4.2.51. Avaliações

Ferramenta de avaliação de serviços e páginas do sítio eletrônico (Notícias, e-SIC, Carta de Serviços e demais páginas), com seleção do serviço avaliado, nome, e-mail, data, indicação de atendimento (sim/não/parcialmente), grau de satisfação (1 a 5 estrelas), motivo e comentário, admitindo avaliação anônima (nome e e-mail não obrigatórios), com possibilidade de ativação/desativação do serviço.

4.2.52. LGPD – Política de Privacidade

Ferramenta para habilitar/desabilitar a exibição da Política de Privacidade, com editor de texto para inclusão das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2.53. Organograma

Cadastro de estruturas hierárquicas, com categorias (nome, descrição, arquivo, ícone, ordenação, exibição aberta ou oculta) e subitens (nome, subitem, link, descrição, ícone, ordenação e ativação).

4.2.54. Páginas Dinâmicas

Cadastro de quantidade ilimitada de páginas, com categoria, definição de gerenciador responsável e ativação; e de itens/conteúdos com nome, subitem, data, ordem do menu, URL amigável, tipo (link ou página) — com editor de texto quando página —, imagem de capa, vínculos com arquivos, vídeos, galerias, notícias e formulários, indexação em mecanismos de busca e ativação.

4.2.55. Senha

Alteração de senha de acesso ao sistema gerenciador pelo próprio administrador.

4.2.56. Período Eleitoral

Configuração de período eleitoral, com data e hora de início e término, para que os conteúdos selecionados permaneçam ocultos, permitindo seleção de registros ou período específico, com aplicação/remoção do período e ocultação de funcionalidades (áudios, galerias de fotos e vídeos, arquivos e notícias), estendendo-se, quando aplicável, a menus, unidades administrativas, agenda e páginas dinâmicas.

4.2.57. Tags (Palavras-chave)

Sistema de inclusão de tags para pesquisa, organização, indexação e relacionamento das informações publicadas, contemplando, no mínimo, galerias de fotos e vídeos, arquivos, áudios, formulários, menus, legislação, contas públicas, unidades administrativas, editais de concurso, atas, notícias, agenda, projetos e demais áreas temáticas.

4.3. Serviços de Hospedagem, Servidor e Armazenamento

- Servidor de hospedagem localizado em território nacional, com infraestrutura certificada Tier III ou superior;

- Espaço mínimo de armazenamento compartilhado de 100 GB para o sítio eletrônico e o sistema de gerenciamento de conteúdo;

- Transferência mensal de dados ilimitada;

- Link de comunicação com capacidade mínima de 2 Gbps;

- Processador com, no mínimo, 40 (quarenta) núcleos ou superior;

- Memória RAM de, no mínimo, 256 GB ou superior;

- Armazenamento em unidades SSD NVMe, com redundância de discos em RAID por hardware para hospedagem do sítio eletrônico e do banco de dados;

- Armazenamento em unidades SSD SATA, SSD SAS ou tecnologia superior, com redundância RAID por hardware, para as contas de correio eletrônico corporativo;

- Serviços de manutenção e monitoramento preventivo do ambiente de hospedagem;

- Suporte técnico em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano);

- Sistema operacional Linux, ou outro sistema que comprove desempenho, segurança, disponibilidade e compatibilidade técnica iguais ou superiores;

- Proteção contra-ataques DDoS e Web Application Firewall (WAF) ou tecnologia compatível;

- Arquitetura redundante, com capacidade para suportar grande volume de acessos simultâneos e alto desempenho de I/O.

4.4. Da Segurança

- Comprovação, na fase de habilitação, da titularidade, licenciamento ou autorização de uso da solução ofertada (documento emitido pelo INPI ou órgão competente, quando aplicável), demonstrando os direitos necessários para comercialização, implantação, manutenção e suporte da plataforma de CMS;

Mecanismos de criptografia para proteção das informações armazenadas e transmitidas;

Acesso ao sistema exclusivamente por conexão HTTPS, protegida por certificado digital válido baseado em TLS ou tecnologia equivalente;

Restrições de acesso à área administrativa por IP e outros mecanismos de controle equivalentes ou superiores;

Proteção contra-ataques DDoS compatível com a infraestrutura e a demanda da solução;

Proteção contra SQL Injection e demais vulnerabilidades reconhecidas para aplicações web;

Realização de cópias de segurança (backup) completas, no mínimo semanalmente, contemplando toda a estrutura da solução, com possibilidade de restauração em caso de falha ou perda de dados.

4.5. Da Programação

A solução deverá ser desenvolvida com tecnologias compatíveis com os requisitos técnicos deste Termo, observando as melhores práticas de desenvolvimento, segurança, desempenho, escalabilidade e manutenção, devendo a contratada comprovar que possui os direitos de uso, desenvolvimento, manutenção e evolução da solução ofertada, responsabilizando-se integralmente pelo suporte técnico, atualizações, correções e continuidade operacional durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Planejamento e Levantamento de Requisitos

Definição do escopo detalhado do projeto e realização de reuniões técnicas para levantamento das necessidades, integração de sistemas internos, requisitos de LGPD e acessibilidade;

Elaboração do cronograma de execução, conforme a complexidade e os entregáveis previstos no projeto.

5.2. Desenvolvimento e Integração

Desenvolvimento de projeto visual responsivo e acessível, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

Implementação técnica do sítio eletrônico, dos módulos de integração com sistemas internos e da automação dos fluxos institucionais;

Adequação à LGPD, contemplando políticas de privacidade, gerenciamento de consentimento, mapeamento de dados, mecanismos de segurança, revisão de processos e relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando aplicável.

5.3. Implantação e Homologação

Implantação da solução em ambiente de produção seguro e homologação final junto ao CINORP, validando os requisitos funcionais, de integração, acessibilidade e conformidade com a LGPD;

Migração das informações existentes no sítio eletrônico anterior, incluindo notícias, matérias, imagens, arquivos e demais conteúdos;

Realização de treinamento presencial e/ou remoto destinado aos agentes públicos indicados pelo CINORP para utilização da plataforma.

5.4. Hospedagem e Suporte Técnico

Disponibilização de ambiente de hospedagem especializado, contemplando mecanismos de segurança, cópias de segurança, recuperação de dados, escalabilidade e monitoramento contínuo;

Prestação de suporte técnico operacional em regime 24x7, incluindo manutenção preventiva e corretiva do sítio eletrônico e de suas integrações.

5.5. Manutenção Contínua

Realização de atualizações tecnológicas, legais e de segurança da informação, revisão dos requisitos de conformidade com a LGPD e de acessibilidade, e gerenciamento de incidentes;

Emissão de relatórios periódicos contendo informações sobre desempenho, segurança, acessibilidade e conformidade normativa.

O modelo de execução do objeto deverá assegurar eficiência na prestação dos serviços, qualidade das entregas, segurança da informação, acessibilidade, conformidade com a legislação vigente e evolução contínua do sítio eletrônico institucional.

5.6. Prazos de Execução

Início dos serviços	5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, da assinatura do Contrato ou de instrumento equivalente
Implantação da solução	20 (vinte) dias corridos, contados do início da execução dos serviços
Vigência do contrato	12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021
Local de execução	Predominantemente remoto, com atendimentos presenciais na sede do CINORP quando necessário

Todos os pedidos de alteração nos sistemas, para aperfeiçoamento e adequação às necessidades da contratante, desde que não impliquem incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela contratada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, informando o cronograma de execução das alterações, com conclusão em até 15 (quinze) dias corridos, contados da resposta, ressalvadas situações devidamente justificadas em razão de complexidade técnica e previamente aceitas pela contratante, sem custo adicional durante a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor Contratual	Edson Genari – Diretor de Departamento de Administração e Finanças
Fiscal Contratual	Neli Geanini de Oliveira Ferreira – Assessora de Diretoria

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, atestar a regularidade das faturas, verificar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e dos prazos estabelecidos, bem como comunicar formalmente a contratada qualquer irregularidade identificada, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A solução deverá ser prestada observando níveis de serviço compatíveis com a criticidade das funcionalidades disponibilizadas, assegurando qualidade, disponibilidade, desempenho e continuidade operacional. As solicitações técnicas deverão ser classificadas conforme sua

criticidade, adotando-se prazos de atendimento proporcionais à natureza da ocorrência, priorizando-se os incidentes que comprometam, total ou parcialmente, a disponibilidade dos serviços.

Resposta inicial a chamados técnicos	Até 2 (duas) horas, em regime 24x7x365
Correção de falhas gerais	Até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação
Correção de falhas que comprometam o funcionamento	Até 1 (um) dia, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela contratante

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir que todos os serviços previstos neste Termo de Referência sejam executados e entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, sendo responsável, durante a vigência contratual, pela correção de quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços. Encerrada a vigência contratual, a contratada permanecerá responsável pela garantia dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato, devendo, nesse período, corrigir, sem ônus para a contratante, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, compreendendo a implantação, conversão de dados, treinamento, hospedagem, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização, suporte técnico e demais serviços correlatos, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Os custos relativos à implantação, migração, treinamento e demais atividades iniciais necessárias à disponibilização da solução integram o preço contratado e encontram-se incorporados às 12 (doze) parcelas mensais, não sendo devido qualquer pagamento adicional por sua execução.

A homologação da implantação e da migração ficará condicionada à verificação do funcionamento regular das funcionalidades previstas, da conclusão das configurações necessárias, da migração dos dados e conteúdos, da realização satisfatória dos testes de funcionamento e da inexistência de falhas críticas que impeçam a utilização da solução pela CONTRATANTE.

Para fins de acompanhamento e aferição mensal dos serviços continuados e dos níveis de serviço estabelecidos, serão considerados os registros de abertura e encerramento dos chamados técnicos, os relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade, os registros de incidentes e demais documentos ou informações relacionados à execução dos serviços, permitindo ao gestor e

ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações relativas à disponibilidade, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços contratados.

O pagamento de cada parcela será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste pelo fiscal ou gestor do contrato, observadas as demais condições previstas no instrumento contratual.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

O pagamento pelos serviços contratados refere-se à licença de uso do conjunto integrado de aplicações on-line para o CINORP, a ser implantado no endereço cinorp.sp.gov.br, pelo período de 12 (doze) meses, não tornando a contratante proprietária das ferramentas disponibilizadas pela contratada. O Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) e o sítio eletrônico implantado permanecerão exclusivamente no domínio cinorp.sp.gov.br, não podendo ser hospedados em outros servidores ou domínios, nem ter o código-fonte alterado por empresa diversa da contratada, tendo em vista que o código-fonte, o banco de dados e os layouts são de propriedade exclusiva da contratada.

Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a solução deverá permitir a exportação de todos os dados pertencentes ao CINORP (conteúdos, documentos, imagens, arquivos e banco de dados) em formato aberto e amplamente utilizado no mercado (CSV, XML, JSON ou outro tecnicamente compatível), acompanhado da documentação necessária à correta interpretação dos campos e estruturas exportadas.

A contratada deverá disponibilizar as credenciais, configurações e demais elementos pertencentes ao CINORP necessários à continuidade dos serviços, assegurando prazo adequado para extração, conferência e validação dos dados antes da descontinuidade da solução. Quando necessária a substituição da solução ou da empresa prestadora, a contratada deverá prestar a cooperação necessária à transição e preservar a disponibilidade do sítio eletrônico durante o período necessário à migração, de modo a evitar interrupção dos serviços.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa fornecimento/serviço similar ou equivalente às parcelas de maior relevância do objeto. Serão admitidas experiências equivalentes, vedadas exigências de quantidades, prazos ou locais específicos além do necessário à demonstração da capacidade de execução.

Direitos sobre a solução: declaração da licitante de que dispõe dos direitos necessários (titularidade, licença ou autorização de uso) para a comercialização, implantação, manutenção, atualização e suporte da solução ofertada. Quando aplicável, a comprovação poderá ser feita por

qualquer meio idôneo, inclusive contrato de licenciamento, declaração do fabricante/desenvolvedor ou registro em órgão competente, não sendo exigido registro no INPI como condição de habilitação.

Demais exigências: registro ou inscrição em entidade profissional competente e prova de atendimento a requisitos de lei especial, apenas quando a legislação os exigir para o objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias para a execução do contrato, designando formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

- Fornecer, em tempo hábil, as informações, documentos e conteúdos necessários à migração e à execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante ateste da regular execução dos serviços;

- Comunicar formalmente a contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

- Indicar os agentes públicos que participarão dos treinamentos previstos neste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- Disponibilizar suporte técnico em regime 24x7x365, com os canais e prazos de atendimento previstos neste Termo;

- Responsabilizar-se pela hospedagem, segurança, backup e disponibilidade do sítio eletrônico e do banco de dados;

- Realizar a migração integral dos conteúdos do sítio eletrônico atual, sem interrupção da disponibilidade do serviço;

- Ministrar treinamentos aos agentes públicos indicados pelo CINORP, nas modalidades presencial, remota ou híbrida, sem limitação de quantidade durante a vigência contratual;

- Corrigir, sem ônus adicional, falhas e inconsistências identificadas na execução dos serviços, nos prazos estabelecidos;

- Manter sigilo sobre as informações e os dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, em conformidade com a LGPD;

- Comprovar a titularidade e os direitos de uso da solução ofertada, nos termos do item 4.4 deste Termo.

- Cumprir, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, as obrigações de transição previstas no item 10 deste Termo de Referência, assegurando a portabilidade dos dados e conteúdos pertencentes ao CINORP e prestando a cooperação necessária à continuidade dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento eletrônico, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas.

16. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor unitário mensal estimado	R$ 1.002,62
Quantidade de parcelas	12
Valor total estimado (conforme DFD)	R$ 12.031,43 (doze mil e trinta e um reais e quarenta e três centavos)

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser ajustado pela equipe de planejamento da contratação e pela assessoria jurídica do CINORP antes da publicação do instrumento convocatório, especialmente quanto aos pontos assinalados nas observações ao longo do texto, sem prejuízo da

manutenção da essência técnica do objeto pretendido, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda que fundamenta este documento.

Elaborado por	Edson Genari – Diretor de Departamento de Administração e Finanças
Data de referência	14 de setembro de 2026 (data do DFD que fundamenta este Termo de Referência)

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

EDSON GENARI
Diretor de Departamento de Administração e Finanças

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

Ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista

Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX /2026 - PROCESSO Nº XXXX/2026

O fornecedor_____, devidamente inscrito no CNPJ nº_____com endereço na Rua/Av_____, nº_____, CEP:_____na cidade de_____, Estado_____, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), _____inscrito(a) no CPF nº_____e RG nº_____, DECLARA expressamente:

a) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declara de que possui estrutura técnica e operacional suficiente para a execução dos serviços

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

e.1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional, que se enquadra na situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas do art. 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).

e.2) Que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

e.3) Que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Observações:

1 – Nos casos em que o fornecedor **não se enquadre como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverão ser retiradas da Declaração Conjunta as declarações relativas a essa condição, constantes do item “e” e seus subitens.

2 - A Declaração Conjunta deverá ser preenchida, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO E TRATAMENTO PREVIDENCIÁRIO

(em papel timbrado da empresa)

Ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026 – PROCESSO Nº XXXX/2026

A empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, **DECLARA,** sob as penas da lei o que segue.

1. **REGIME TRIBUTÁRIO**

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

( ) LUCRO PRESUMIDO

Neste caso, o fornecedor declara que os tributos incidentes sobre sua atividade foram considerados na proposta com base, dentre outros, nas seguintes alíquotas aproximadas:

IRPJ: ____%

CSLL: ____%

PIS: ____%

COFINS: ____%

( ) LUCRO REAL

Neste caso, o fornecedor declara que os tributos incidentes sobre sua atividade foram considerados na proposta com base, dentre outros, nas seguintes alíquotas:

IRPJ: ____%

CSLL: ____%

PIS: ____%

COFINS: ____%

( ) SIMPLES NACIONAL

Neste caso, o fornecedor declara estar enquadrada no regime do Simples Nacional, indicando:

Anexo: ____(I, II, III, IV ou V)

Faixa: ____

Alíquota efetiva (%): ____%

2. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

( ) **SIM** – O fornecedor é optante do regime de desoneração da folha de pagamento, com recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos da legislação vigente.

( ) **NÃO** – O fornecedor não é optante do regime de desoneração da folha de pagamento, permanecendo sujeita à contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de salários.

Na hipótese de opção pela desoneração da folha, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória válida, compatível com o período da contratação.

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A licitante declara que o regime tributário informado corresponde à sua situação fiscal vigente e que as alíquotas indicadas foram corretamente consideradas na formação da proposta, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações, inclusive para fins de análise de exequibilidade, revisão de preços e eventual responsabilização administrativa.

Votuporanga/SP, _____de _____de 2026.

_____

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV -

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA

Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP

CNPJ: 20.834.317/0001-30.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXX, XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXX/XX, à rua XXXXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e sustentação contínua do sítio eletrônico institucional do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista (CINORP), incluindo a migração de conteúdo, integração com sistemas internos e externos, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e sustentação contínua do sítio eletrônico institucional do CINORP, incluindo migração de conteúdo, configuração, integração com sistemas internos e externos, testes, homologação, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.	Serv.	12	R$ XXXXX	R$ XXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, integrada e sob demanda, observando-se o planejamento institucional, as diretrizes estratégicas do Consórcio Público e as solicitações formais da Administração.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, da assinatura do Contrato ou de instrumento equivalente.

3.3. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do início da execução dos serviços.

3.4. Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, podendo ser realizados

atendimentos presenciais e reuniões na sede do CINORP, quando necessário à execução do objeto.

3.5. Os pedidos de alteração nos sistemas, destinados ao aperfeiçoamento e à adequação às necessidades da CONTRATANTE, deverão ser respondidos pela CONTRATADA no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, com indicação do prazo para execução.

3.6. As alterações deverão ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ressalvadas situações devidamente justificadas em razão da complexidade técnica da demanda e previamente aceitas pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação da atividade principal de desenvolvimento, gerenciamento e sustentação do portal.

4.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias de infraestrutura tecnológica, tais como hospedagem de servidores, armazenamento em nuvem, links dedicados de telecomunicação e proteção contra ataques cibernéticos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CINORP pela execução e pelos níveis de serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global da contratação é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA, integrante deste instrumento, e será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, em conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, instalação, manutenção, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Para todos os fins, o comprovante de pagamento será considerado como prova de quitação.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução dos serviços correspondentes ao período faturado.

5.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CINORP, entre a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e o correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

5.3.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será calculado com base no

IPCA/IBGE.

5.3.3. Não se aplicará a regra prevista no item anterior quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a execução dos serviços correspondentes ao período faturado.

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade.

h) a data da emissão.

i) os dados do contrato e do órgão contratante.

j) o período respectivo de execução do contrato.

k) o valor a pagar.

l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Não será concedida antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base o critério estabelecido no art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, o termo de referência, o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber os serviços executados, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Promover o desenvolvimento e a implantação do sítio eletrônico institucional do CINORP,compreendendo a migração integral dos conteúdos atualmente publicados, a configuração, a integração com sistemas internos e externos, a realização de testes, a homologação e o treinamento dos usuários, observadas as especificações e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.2. Manter o sítio eletrônico institucional e os serviços necessários ao seu funcionamento em adequadas condições de operação durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela

hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico e sustentação contínua da solução, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou deconformidade, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, quando cabível;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do contrato ou por autoridade superior, relacionadas à execução do objeto;

9.1.10. Alocar profissionais com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento do contrato, fornecendo os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações do Termo de Referência;

9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, garantindo-lhes acesso aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços.

9.1.13. A CONTRATADA deverá, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, cumprir as obrigações de transição previstas no Termo de Referência, assegurando a portabilidade dos dados e conteúdos pertencentes ao CINORP e prestando a cooperação necessária à continuidade dos serviços.

9.1.14. O pagamento remunera a licença de uso da plataforma, permanecendo com a CONTRATADA o código-fonte da solução, sem prejuízo das demais disposições deste instrumento.

9.1.15. Pertencem exclusivamente ao CINORP todos os conteúdos, imagens, atos oficiais, bancos de dados e documentos inseridos ou gerados no sítio eletrônico institucional.

9.1.16. A CONTRATADA deverá permitir a exportação integral dos dados pertencentes ao CINORP, a qualquer tempo, em formatos abertos e interoperáveis (CSV, XML e JSON), sem necessidade de anuência prévia, acompanhada do dicionário de dados e da documentação técnica da estrutura de tabelas e campos.

9.1.17. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá prestar cooperação técnica assistida e manter o sítio eletrônico institucional em operação ininterrupta até

a conclusão da migração para nova prestadora, observada a remuneração mensal vigente.

9.1.18. É vedado à CONTRATADA bloquear, excluir ou criptografar dados de modo a impedir o acesso do CINORP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.1. Para os tratamentos de dados pessoais realizados em razão da execução deste Contrato, o CINORP atuará na qualidade de controlador e a CONTRATADA na qualidade de operadora, devendo esta tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções do CINORP e para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6° da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos em razão da execução do contrato, salvo nas hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD, inclusive quando necessária a guarda de informações para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

10.5. É dever da CONTRATADA orientar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente aos pedidos de comprovação formulados, bem como prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações necessárias ao cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte de dados pessoais.

10.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações institucionais de que tenha conhecimento em razão da execução contratual, fornecendo as informações disponíveis necessárias à avaliação do evento e colaborando com a adoção das medidas de contenção, mitigação e demais providências eventualmente cabíveis.

10.8. Os bancos de dados que armazenam dados pessoais no âmbito da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, observados os requisitos de segurança estabelecidos no Termo de Referência, com controle de perfis de acesso e registro e gravação de logs das operações realizadas pelos usuários, de forma a possibilitar sua rastreabilidade, em conformidade com a LGPD.

10.9. O contrato poderá ser alterado quanto aos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, na forma da LGPD.

10.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão motivada do Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. **Advertência**, na hipótese de inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses das alíneas “b”, “c”, e “d” do item 11.1, quando não couber penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nas hipóteses das alíneas “e” a “i” do item 11.1, bem como nas alíneas “b” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV. **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto , com fundamento no art. 156, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº

14.133/2021).

11.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência contratual poderá ser prorrogada até a conclusão das obrigações pendentes, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Quando a não conclusão das obrigações decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CINORP, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 10

Unidade: 030000

Funcional: 04.122.0100.2001.0000

Categoria Econômica:3.3.90.40.00

VALOR: R$ 12.031,43 (DOZE MIL E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo CINORP.

14.1.1. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da Contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão recebidos e considerados executados mediante verificação de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e comunicar à Contratada as ocorrências e determinações pertinentes, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

16.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, bem como nas demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa formal da Administração e celebração de termo aditivo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

19.2. Os riscos decorrentes da execução contratual serão assumidos pelas partes, na medida de suas respectivas responsabilidades, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉGIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉGIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Votuporanga/SP, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX	CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal: XXXXXXXXXXXXXX	Representante legal: XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026 - PROCESSO Nº XXXX/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP

Contratada:_____

Contrato nº XXX/2026.

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, _____de_____de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA

Jorge Augusto Seba - Presidente CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Jorge Augusto Seba - Presidente CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba - Presidente CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba - Presidente CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ANEXO V - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

<table>
<tr><td colspan="8">CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP
ÁREA CONTÁBIL</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOTA DE EMPENHO</td><td colspan="2">Nº do Empenho/Tipo</td><td colspan="2">Recurso</td></tr>
<tr><td colspan="4">Órgão</td><td colspan="4">Unidade Orçamentária</td></tr>
<tr><td colspan="6">Dotação</td><td colspan="2">Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="8">Credor</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço</td><td>Fone</td><td>Cidade</td><td colspan="2">UF</td></tr>
<tr><td>Licitação</td><td>Número</td><td>Solicitação</td><td>Proc. Compra</td><td>Emissão</td><td colspan="3">Vencimento</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor Orçado</td><td colspan="2">Saldo Anterior</td><td colspan="2">Valor do Empenho</td><td colspan="2">Saldo Atual</td></tr>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Und.</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor Unitário</td><td colspan="2">Valor Total</td></tr>
<tr><td colspan="4">Local de Entrega</td><td colspan="4">TOTAL GERAL</td></tr>
<tr><td colspan="8">RECIBO</td></tr>
<tr><td colspan="3">_____</td><td colspan="5">Recebi(emos) da área contábil do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____de _____de _____

_____</td></tr>
<tr><td colspan="8">ORDEM DE PAGAMENTO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

____/____/_____

_____
Ordenador de Despesa</td><td colspan="5">Pago em: ____/____/_____Banco:
_____
Conta nº_____
Cheque nº
_____</td></tr>
</table>

	_